



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA
E REGIÃO



TERMO DE ADITAMENTO À
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2017-2018

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau devidamente inscrita no CNPJ sob nº 96.493.622/0001-78, Registro Sindical nº 46000.003849/94 com base nos Municípios de **Franco da Rocha, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Jordanésia, Mairiporã, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba**, com sede na Rua José Augusto Moreira, 145 – Jardim Cruzeiro – CEP 07801-040 – Franco da Rocha – SP, neste ato representado por seu Presidente Sr. **LEOZILDO ARISTAQUE BARROS**, portador do CPF/MF nº 161.060.448-21, assistido por sua advogada, Dra. **CRISTIANE REGIS DE OLIVEIRA**, OAB-SP nº 166.342, conforme procuração anexa, e de outro, como representante da categoria econômica, o



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA
E REGIÃO



SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical patronal devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.650.833/0001-55 e Registro Sindical – Processo nº 64/1941, SR07600, com sede na Praça da República, 180 – 6º Andar – Cj. 64 – Centro da Capital de São Paulo – CEP 01045-000, tendo realizado a Assembleia Geral Extraordinária em 25/08/2017, neste ato representado por seu Presidente Sr. **MANUEL HENRIQUE FARIAS RAMOS**, portador do CPF/MF nº 216.631.578-04, celebram, na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, o presente **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** celebrada em 02/10/2017 entre ambas as entidades, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - Inclui-se na Convenção Coletiva de Trabalho a função de **AUXILIAR DE AÇOUGUE**: Os empregados que tenham completado 01 (Um) ano nesta função, passarão a receber o piso correspondente aos empregados em geral da categoria, conforme as cláusulas denominadas "SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM ATÉ 05 (CINCO) EMPREGADOS, SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS QUE



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA
E REGIÃO



POSSUAM DE 06 (SEIS) A 20 (VINTE) EMPREGADOS E SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM MAIS DE 20 (VINTE) EMPREGADOS”.

§ ÚNICO – Não poderá ser contratado como auxiliar de açougue o empregado que já tenha exercido a função de açougueiro, bem como aquele que já tenha exercido durante um ano a função de auxiliar de açougue ou similar na mesma ou em outra empresa, desde que comprovado na CTPS.

CLÁUSULA SEGUNDA: - As cláusulas 4ª, 5ª, e 6ª letra “b” ficam acrescidas das seguintes redações:

4ª – SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM ATÉ 05 (CINCO) EMPREGADOS: Para as empresas com até 05 (cinco) empregados, ficam estipulados os seguintes salários de admissão, a vigor a partir de 01/09/2017, desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

- a) Empregados em geralR\$ 1.189,00
(Um Mil e Cento e Oitenta e Nove Reais);

- b) Office-boy, faxineiro, entregador não motorizado, auxiliar de açougue e repositor
..... R\$ 995,00
(Novecentos e Noventa e Cinco Reais).



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA
E REGIÃO



5ª - SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS QUE POSSUAM DE 06 (SEIS) A 20 (VINTE) EMPREGADOS:

Ficam estipulados os seguintes salários de admissão, a viger a partir de 01/09/2017, para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

- a) Empregados em geralR\$ 1.253,00
(Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais).
- b) Office-boy, faxineiro, entregador não motorizado, auxiliar de açougue e repositor.....R\$ 1.002,00
(Um Mil e Dois Reais).

6ª - SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM MAIS DE 20 (VINTE) EMPREGADOS:

Ficam estipulados os seguintes salários de admissão, a viger a partir de 01/09/2017, para os empregados da categoria e desde que cumprida integralmente a jornada legal de trabalho:

- a) Empregados em geralR\$ 1.332,00
(Um Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais);



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA
E REGIÃO



- b) Office-boy, faxineiro, entregador não motorizado, auxiliar de açougue e repositor.....R\$ 1.062,00
(Um mil e Sessenta e Dois Reais).

7º - Para os fins das cláusulas denominadas "SALÁRIOS DE ADMISSÃO NAS EMPRESAS COM ATÉ 05 (CINCO) EMPREGADOS, SALÁRIOS NAS EMPRESAS QUE POSSUAM DE 06 (SEIS) A 20 (VINTE) EMPREGADOS e SALÁRIOS NAS EMPRESAS COM MAIS DE 20 (VINTE) EMPREGADOS", considera-se o total de empregados na empresa no dia 31 de Agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - A cláusula 14, fica acrescida das disposições relativas à contribuição confederativa, nos seguintes termos:

CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL -

Os integrantes da categoria econômica, quer sejam associados ou não, deverão recolher ao Sindicato do Comercio Varejista de Carnes Frescas do Estado de São Paulo, entidade representativa do comércio varejista de carnes, uma contribuição confederativa nos valores máximos, conforme tabela:

SCV DE CARNES F. EST. DE S.P.	VALORES
Micro Empresas = ME	R\$ 420,00
Empresas de Pequeno Porte - EPP	R\$ 840,00
Demais Empresas - Grande Porte	R\$ 1.680,00



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA
E REGIÃO



CLÁUSULA QUARTA - A cláusula 15, fica acrescida da seguinte disposição:

CONTRIBUIÇÃO DAS EMPRESAS PARA O CUSTEIO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS –

Conforme deliberação na assembleia geral extraordinária realizada em 25 de Agosto de 2017, que autorizou a celebração da presente Convenção, aplicável aos integrantes da categoria econômica, restou instituída uma contribuição destinada ao custeio das negociações coletivas, conforme a seguinte tabela:

SCV DE CARNES F. EST. DE S.P.	VALOR
EMPRESAS EM GERAL	R\$ 380,00

CLÁUSULA QUINTA - E por estarem as partes de acordo com os termos do presente ADITAMENTO, RATIFICAM todas as demais cláusulas constantes da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada, para que continuem a produzir os efeitos legais.



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO
COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA
E REGIÃO



São Paulo, 24 de Outubro de 2017

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMER-
CIO DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**

- Leozildo Aristaque Barros –Presidente

Cpf/Mf nº 161.060.448-21

DRA. CRISTIANE REGIS DE OLIVERIA

- Advogada – OAB Nº 166.342

SINDICATO COM.VAREJ. CARNES F. EST SP

- Manuel Henrique Farias Ramos –Presidente

Cpf/Mf nº 216.631.578-04